

# **Projecto de financiamento especial para investigação científica e aquisição dos equipamentos e aparelhos de popularização científica**

## **I. Objectivo**

Com o intuito de satisfazer a necessidade aumentada dos equipamentos e aparelhos de investigação e popularização científica de todas as escolas em Macau, melhorando as condições na investigação e popularização científica, bem como elevar o nível local de ciência e tecnologia.

## **II. Âmbito e modalidade do apoio financeiro**

- O Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia (adiantamente designado por FDCT) fornecerá 200 milhões de patacas para o apoio financeiro concedido gratuitamente por uma única vez, para que as instituições do ensino superior e as escolas primárias e secundárias em Macau adquiram os equipamentos e aparelhos de investigação e popularização científica através da apresentação do requerimento.
- No entanto, o presente projecto de financiamento não incluiu o apoio financeiro ao material de diminuição dos equipamentos e aparelhos, a dotação para a decoração do laboratório, manutenção, formação para a sua prática, as despesas anuais sobre a utilização de software e os equipamentos de ensino.
- As escolas requerentes devem ser as instituições do ensino superior ou as escolas primárias e secundárias com o requerente determinado.

## **III. Requerimento para o apoio financeiro aos equipamentos e aparelhos**

- Os equipamentos e aparelhos requeridos e comprados com o apoio financeiro devem ser utilizados nas áreas de investigação científica, criação da tecnologia e produtos, e actividades de popularização científica.
- Os equipamentos e aparelhos com o apoio financeiro são pertencidos às escolas que apresentou o requerimento.
- Não será limitada a quantidade dos equipamentos e aparelhos a adquirir, no entanto, deve corresponder às seguintes exigências:
- O preço de cada jogo do equipamento e aparelho de investigação científica pode

ser igual ou superior a 200 mil patacas, mas não pode ser superior a 20 milhões de patacas;

- O preço de cada jogo do equipamento e aparelho de popularização científica pode ser igual ou superior a 10 mil patacas, mas não pode ser superior a 200 mil patacas;

#### IV. Prazo de apresentação do requerimento

- Aquisição dos equipamentos e aparelhos de investigação científica: Desde o dia 1 de Junho de 2014 até o dia 30 de Novembro de 2014
- Aquisição dos equipamentos e aparelhos de popularização científica: Desde o dia 1 de Junho de 2014 até o dia 31 de Agosto de 2014

#### V. Procedimento do requerimento

- O requerente deve obrigatoriamente dirigir-se pessoalmente ao Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia para criar uma conta de registo por nome verdadeiro.
- Utilize a conta “ePass” emitida pela Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública para ter acesso à a página electrónica da FDCT.
- Preencha por internet o «Formulário para o financiamento especial dos equipamentos» de investigação e popularização científica.
- Em cada requerimento deve-se enumerar os equipamentos e aparelhos principais e complementares (se tiver); e para cada equipamento e aparelho pode apresentar o pedido de vários jogos ao mesmo tempo.
- O requerente pode apresentar vários requerimentos.
- O requerimento deve ser entregue com a assinatura e concordo do director da escola e antes do termo do prazo da apresentação do pedido.
- Os directores da instituição do ensino superior devem assinar através do certificado digital de aprovação emitido pelos Correios de Macau, se entregue com sucesso, a hora de assinatura digital no requerimento será considerada como a hora de entrega do requerimento;

- Os directores das escolas primárias e secundárias podem assinar e carimbar no requerimento imprimido, e a hora de recepção da FDCT será considerada como a hora de entrega do requerimento.

## VI. Análise preliminar

- O Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia procederá a uma análise preliminar ao requerimento, para assegurar que os documentos apresentados são completos e correspondentes às condições do projecto de financiamento.
- Caso o requerimento não seja corresponder ao regulamento acima mencionado, o Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia vai exigir a escola requerente a entregar os documentos suplementares durante o prazo de 15 dias, caso contrário, o respectivo requerimento será excluído.

## VII. Avaliação e decisão

A avaliação deve-se considerada os seguintes conteúdos:

- A necessidade, o projecto complementar, valor previsto, indicador tecnológico, taxa de utilização e a possibilidade aberta dos equipamentos e aparelhos;
- o requerimento dos equipamentos e aparelhos de investigação científica é pertencido a que faculdade, o grupo de investigação, o conteúdo de investigação promovida no passado, presente e futuro pelo indivíduo.
- Caso tiver o desenvolvimento da nova disciplina, a escola deve entregar a condição do projecto sobre o pensamento da nova disciplina, o pessoal, a localidade, a orientação de investigação, o fundo complementar no desenvolvimento da nova disciplina;
- A condição da escola sobre a realização das actividades de popularização científica deve-se apresentada no requerimento dos equipamentos e aparelhos de popularização científica.
- De acordo com a necessidade, o FDCT pode verificar directamente com a entidade requerente, entrevistar os

requerentes e grupos, recrutar os consultores especializados para apresentarem as suas propostas sobre o conteúdo do requerimento.

- As candidaturas de valor igual ou inferior a quinhentas mil patacas são aprovadas pelo Conselho de Administração, tendo em consideração os pareceres dos eventuais consultores especializados e da Comissão de Consultadoria de Projectos.
- Os processos de candidaturas de valor superior a quinhentas mil patacas são submetidos a decisão do Conselho de Curadores, instruídos com os pareceres do Conselho de Administração, dos eventuais consultores especializados e da Comissão de Consultadoria de Projectos.
- As candidaturas de valor superior a seis milhões de patacas são aprovadas pelo Chefe do Executivo, tendo em consideração as sugestões do Conselho de Administração e dois terço de votos dos membro do Conselho de Curadores.
- A decisão acima mencionada é concluída o valor de financiamento e outras condições aplicáveis.

#### VIII. Concessão do apoio financeiro

- O FDCT emitirá a notificação de concessão do apoio financeiro à escola após 5 dias úteis da publicação do resultado.
- As escolas com financiamento devem assinar o «consentimento do apoio financeiro» com o FDCT.
- Após a assinatura do consentimento do apoio financeiro, a escola pode começar o procedimento da aquisição de acordo com o regulamento relevante. Em princípio, a escola deve consultar o preço com mais de três fornecedores.
- Deve-se preencher os preços da cada equipamento e aparelho e o modo de pagamento por internet, após a conclusão do precedimeno da consulta.
- Após a recepção da factura de fornecedor, a escola deve declarar os dados de pagamento e enviar a cópia de factura. Caso a factura dos

equipamentos e aparelhos principais e complementares é separada, o montante total destas facturas não pode ser superior ao preço de oferta dos equipamentos e aparelhos.

- Após a recepção da cópia da factura e da notificação original, o FDCT emitirá o cheque dentro de 10 dias úteis e pagará o fundo relevante.
- O apoio financeiro a um projecto pode manter-se por um período máximo de dois anos, é renovável uma vez por um período máximo um ano se requerer.

#### IX. Relatório

- Depois de concluir a aquisição e o pagamento dos equipamentos e aparelhos completos, deve entregar o relatório de finança ao FDCT dentro do prazo de 30 dias úteis , ao mesmo tempo, enviando juntos as guias de finança e os documentos necessários, bem como o eventual reembolso.
- Caso a aquisição não consiga concluir dentro de um ano, a escola deve entregar o relatório anual sobre o progresso do trabalho da aquisição dos equipamentos e aparelhos com apoio financeiro.

Anexo: Exemplar do formulário de requerimento por internet

